LEI Nº 1516/94, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1994

Declara de Interesse Social a Associação de Produção e Comercialização dos Trabalhadores Rurais de Assentamento Rio Branco.

A Câmara Municipal de Parauapebas-PA estatui e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Interesse Social, a Associação de Produto e Comercialização dos Trabalhadores Rurais de Assentamento Rio Branco.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal de Parauapebas celebrará Convênio com a Entidade visando assegurar-lhe repasses mensais de verbas que viabilizem o seu funcionamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parauapebas, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de 1994.

Francisco Alves de Souza
Prefeito Municipal de Parauapebas